

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 08.161.341/0001-50, do Ministério da fazenda, com sede na Rua Adauto Dornelas Câmara, nº 165 - Centro - Baia Formosa/RN, através do Pregoeiro Oficial, regularmente nomeado por sua Excelência o Senhor Prefeito, formalizado pela Portaria nº 073/2017, 02 de fevereiro de 2017, publicada do Diário Oficial do Município de 03 de fevereiro de 2017, torna público a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 24/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, objetivando a aquisição de material de AQUISIÇÃO DE EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE ELETRICO, de conformidade com os termos deste Edital e seus anexos que integrarão o processo administrativo licitatório instaurado sob o nº 1096/2017.

DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO: DATA: 31 de agosto de 2017 (quinta-feira)

HORA: 09:30 horas (horário local);

LOCAL: Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça de Eventos - Rua Adauto Dornelas Câmara,

S/N, Centro - Baia Formosa /RN.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - O presente Pregão (Sistema de Registro de Preços) será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.° 10.520/02, de 17.07.02, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, subsidiada pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos – art. 15 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando a Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014, bem como, as normas editadas neste instrumento convocatório e demais legislações atinentes à espécie.

#### 2.0. DO OBJETO

2.1 – O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE ELETRICO**, conforme Termo de Referência – ANEXO I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições em anexo.

#### 3.0. - DOS ANEXOS DO EDITAL:

3.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO do preposto da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA, que poderá ser apresentada pela proponente;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo.

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### 3.2. DA ORIGEM DOS RECURSOS:

3.2.1 - Considerando que o presente processo trata-se de um registro de preço, está portando desobrigado a apresentar os recursos orçamentários e financeiros, no entanto, a devida previsão está apensa ao processo licitatório, através de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira emitida pelo do setor competente.

### 3.3. DO PRAZO; FORNECIMENTO E DA GARANTIA:

# PREFEITURA PAGA FORMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

- 3.3.1 O prazo para o fornecimento do objeto da presente licitação deverá ter início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, prolongando-se pelo período de 12 (doze) meses. Este prazo poderá ser subtraído, a critério da Administração Municipal.
- 3.3.2 O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo Setor de Compras da PMBF, constantes neste Edital, ou para quaisquer outros órgãos/unidades que vierem a aderir a ata de registro de preços durante o período de sua vigência.
- 3.3.3 A garantia dos materiais (quando for o caso) deverá ser prontamente disponibilizada de acordo com a garantia determinada para cada material.

#### 3.4 DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.4.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.
- 3.4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:
- 3.4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público seja da esfera Federal; Estadual e Municipal;
- 3.4.2.2. Sob processo de concordata ou falência;
- 3.4.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 3.4.2.4. Reunidas em consórcio;

#### 4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até as **09:30** horas do dia **31/08/2017**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sita a Praça de Evento Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, Baia Formosa/RN.
- 4.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, através do seu Pregoeiro não considerará propostas remetidas ou endereçadas via postal ou por outras formas, protocolado em local diverso ao estipulado, e que por isso não cheguem até a data e horário previstos, não sendo os mesmos objetos de análise.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO:

#### 5.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, em envelope fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 24/2017
ENVELOPE "PR OPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:

### 5.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, em envelope fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 24/2017
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

PROPONENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	

### 6. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

- 6.1. A Empresa no ato do Credenciamento, para o efetivo exercício do direito de preferência, as MPE's, nos termos da legislação civil, terão que apresentar Declaração que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme (art. 72 da LC 123/2006).
- 6.1.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais e interpor recurso motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencia a participar de procedimentos licitatórios. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa (sócio ou diretor) ou preposto devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo II.
- 6.2.1. O Credenciamento far-se-á por meio de Procuração **Pública ou Particular, neste ultimo caso com firma reconhecida em cartório**, e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.3. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento do preposto deverá está FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o Estatuto ou Contrato Social e/ou documento equivalente e a documentação do representante Sócio, Proprietário, Dirigente ou assemelhado da empresa proponente e, ser entregue ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, juntamente com os envelopes proposta e documentação.
- 6.4. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.5. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances e interpor recurso, motivadamente, na sessão.
- 6.7. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos.
- 6.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

### 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, o endereço, data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, segundo item 05, contendo:
- 7.2 Do envelope N° 01 Proposta de Preços:



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

- 7.2.1 O envelope No 1 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, nos termos do ANEXO III;
- 7.2.2 A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e total de cada item, não podendo os mesmos serem maiores aos estimados pelo município, deverão ser expressos em algarismos com no máximo duas casas decimais. O valor global deverá também se expresso por extenso:
- 7.2.3- A Proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 7.2.3.1. Número deste Pregão;
- 7.2.3.2. Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição estadual, telefone e fax da licitante, se houver;
- 7.2.3.3. Especificação clara, completa e detalhada os produtos ofertados, conforme determina o Art. 40, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações e, inclusive devem especificar de as marcas e modelos dos produtos ofertados, o padrão está definido no Termo de Referência ANEXO I:
- 7.2.3.4. Os preços dos itens ofertados;
- 7.2.3.4.1. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento. Os preços unitários e globais devem ser devidamente apresentados não podendo de forma alguma, serem superiores aos valores estimados pelo município
- 7.2.3.4.2. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura
- 7.2.3.4.2.1. Não será aceita disposição estabelecendo faturamento mínimo.
- 7.2.3.4.3. Só será aceito um preço para cada item.
- 7.2.3.4.4. A licitante poderá ou não apresentar proposta de preco para todos os itens:
- 7.2.3.4.5. A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em reais, em algarismo, computados todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo da ata de registro de preços e contrato (este último quando for o caso);
- 7.2.3.4.6. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último:
- 7.2.3.5. Prazo de fornecimento (consumo) do objeto ora licitado deverá será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços e contrato (este último quando for o caso); cujo fornecimento deverá ser de imediato, na própria bomba, após recebimento da Ordem de Compra OC.
- 7.2.3.6. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PRECOS;
- 7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

#### 7.3. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, em conformidade com o previsto a seguir:

- 7.3.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:
- 7.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, (Junta Comercial) em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- 7.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.1.3.1 Somente poderão participar desta licitação Pessoa Jurídica, cujo ramo e atividade seja compatível com o OBJETO da ata de registro de preços e contrato (este último quando for o caso).
- 7.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, guando a atividade assim o exigir.



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

Observação: Os documentos que forem apresentados no credenciamento poderão ser dispensados de sua apresentação na habilitação.

- 7.3.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:
- 7.3.2.1 A licitante deverá apresentar em seu nome Atestado(s) e ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) sua experiência pretérita para o fornecimento do objeto ora licitado acompanhado das Notas Fiscais emitidas para aquele pregão, de forma compatível em quantidades, prazos e características, conforme Art. 30, da Lei nº 8.666/93 alteradas.
- 7.3.2.2 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 7.3.2.3 Será considerado como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- 7.3.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA PROPONENTE CONSISTE EM:
- 7.3.3.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.3.3.2.- Certidão Negativa da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de Finanças da sede da licitante;
- 7.3.3.3 Certidão Negativa da Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Tributação do Estado sede da licitante;
- 7.3.3.4.- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento (FGTS).
- 7.3.3.5 Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas CNDT
- 7.3.3.6 -Certificado de Regularidade de situação junta a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, (abrangendo Contribuições Previdenciárias INSS), ou apresenta-las separadas se for o caso
- 7.3.3.7 Alvará de funcionamento do estabelecimento onde desenvolve as atividades.
- 7.3.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeitos negativo que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.3.3.9. Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, do cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo de declaração constante no ANEXO V.
- 7.3.3.10 Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, conforme modelo constante do ANEXO V.
- 7.4.5 As Microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterações nas Leis de Licitações.
- 7.4.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 7.4.5.1, deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, alteradas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e contrato (este último quando for o caso), ou revogar a licitação.
- 7.4.5.2.1 Toda documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, neste último caso com apresentação dos originais.
- 7.4.5.2.2 A aceitação dos documentos obtidos via INTERNET ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.
- 7.4.5.2.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou se a licitante forem filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

7.4.6 – A Proposta de Preços, além das exigências do item 7.2.2, 7.2.3 e seus subitens, deverá apresentar: a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura da ata de registro de preços e contrato (este último quando for o caso), caso sagre-se vencedora deste Torneio Licitatório.

#### 7.4.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

- **7.4.7.1** Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até **30 (TRINTA) dias** anteriores a data de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja.
- 7.4.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014) devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito e que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.
- **7.4.7.3** Deverá ficar comprovada a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas, calculadas de forma clara e precisa:
- LC Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00
- LG Liquidez Geral maior ou igual a 1,00
- SG Solvência Geral maior ou igual a 1,00

#### Onde:

- LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante
- LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
- SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.
- AC = Ativo circulante
- PC = Passivo circulante
- **OBS.:** Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio administrador identificado no contrato social da mesma.
- 7.4.7.4 Caso a empresa seja optante do SIMPLES NACIONAL Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, quando da substituição da apresentação do balanço patrimonial pela declaração simplificada;

#### 8.0 - DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO (SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS):

- 8.1– São os seguintes os procedimentos a serem adotados para realização deste Pregão Presencial (SRP), propriamente dito:
- 8.1.1 No dia, hora, e local designados neste Edital, as Proponentes deverão estar legalmente representados por seu representante legal ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no ANEXO II;
- 8.1.2 Após o recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial os Documentos de Habilitação e analise do Credenciamento identificando os representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarara aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início a abertura dos envelopes dos participantes devidamente credenciados.
- 8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação da proponente.



- 8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preço por item.
- 8.1.2.3 Constará da Ata de Registro de Preços, os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória das cotações;
- 8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente o Proponente ofertante do menor valor unitário e, todos aqueles com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor:
- 8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro poderá convidar os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os precos oferecidos:
- 8.1.3.2. Na primeira rodada de lances, será permitida a manutenção do preço consignado na proposta escrita.
- 8.1.3.3 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido pelo Departamento Administrativo e Financeiro na Pesquisa Mercadológica competente, bem como sua exequibilidade;
- 8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;
- 8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos aos demais itens, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 8.1.5 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata:
- 8.1.5.1 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 8.1.6 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.7 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Proponente classificado e habilitado será declarado vencedor:
- 8.1.8 Se o Proponente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.1.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos;
- 8.1.9.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.1.9.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.1.9.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Art. 11, Inciso XVIII, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000.
- 8.1.10 Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para assinatura, nos termos da Ata de Registro de Precos.
- 8.1.10.1 Homologado e adjudicado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocara os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

- 8.1.11 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o compromisso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SE FOR O CASO, O TERMO DE CONTRATO, ou não apresentar situação regular no ato de assinatura deste, poderá ser convocado outro licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.1.12 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e Equipe de Apoio até expirar a data de validade das propostas:
- 8.1.13 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com vícios considerados insanáveis, rasuras em partes essenciais e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.
- 8.1.14 Nas situações previstas nos itens 8.1.8 e 8.1.11, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.1.15 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao "Órgão Gerenciador", desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/1993 e na IN-MARE n° 08/1998 e IN-SEAP n° 04/1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;
- 8.1.16 Os órgãos e Entidades que não participaram deste Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata do Sistema de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao "Órgão Gerenciador", para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação

#### 9.0. DO PREÇO:

- 9.1. Serão considerados vencedores do presente certame, os licitantes que apresentarem propostas com preço igual ou inferior ao estimado Orçamento Básico constante no Termo de Referencia, classificados em ordem crescente de preços cotados, que estabelece o preço máximo para cada item e valores globais.
- 9.2. Havendo empate nos preços propostos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes e será efetuado sorteio, em ato público, para o qual os licitantes empatados serão convocados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Nº 8.666/93, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.3.1 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 9.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (EPP), sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.
- 9.3.3 Para as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o intervalo percentual estabelecido no sub item 9.3.2, será de 5% (cinco por cento), superior ao melhor preço.
- 9.3.4 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada poderão apresentar proposta de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do subitem 9.3.4 alíneas "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte se encontre empatados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique o primeiro colocado.
- 9.4. O empatado-perdedor será considerado o subsequente classificado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO:



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

- 10.1. Concluído o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, elaborará a ata da sessão e relatório, contendo a classificação, conforme item 9.1., será submetido à apreciação da autoridade competente, que homologará a decisão do PREGOEIRO.
- 10.2. A homologação do presente certame compete ao Chefe do Executivo do MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:

- 11.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão e lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços e Contrato (este último quando for o caso) poderão ser firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, através do Chefe do Poder Executivo do Município e o detentor da referida ata, nos termos e condições deste Edital de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento, ANEXO VI.
- 11.1.1 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2. A ata de registro de preços e contrato (este último quando for o caso), deverão ser firmados por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.
- 11.3. O detentor da ata convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, para assinar A ata de registro de preços e contrato (este último quando for o caso).
- 11.3.1. O prazo de assinatura da ata de registro de preços e contrato (este último quando for o caso) estipulado neste item poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 11.4. A recusa injustificada do detentor da ata em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 11.4.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto da Lei 8.666/93 e alterações.
- 11.5. Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, o instrumento de contrato rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### 12. DOS PRAZOS E LOCAL DO FORNECIMENTO:

- 12.1.- A Contratada deverá entregar o objeto ora licitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, situada na Praça de Eventos Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro Baia Formosa/RN.
- 12.2. O atendimento a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, deverá ser efetuado nos termos e condições definidos no Item 12.1.

#### 13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. O Fornecimento do objeto ora licitado deverá ser realizado de acordo com os padrões determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA competente, observadas as regras específicas fixadas no presente Edital e na Ordem de Compra ou instrumento equivalente;



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

13.2. Não será admitido o Fornecimento pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra - OC - ou instrumento equivalente.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do objeto licitado, conforme os quantitativos solicitados, na tesouraria da PMBF, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 14.2 O pagamento da despesa decorrente da presente contratação será da responsabilidade da requisitante solicitante consoante mensuração contida no subitem 2.1.
- 14.2. Os documentos exigidos para pagamento são:
- 14.2.1 Nota Fiscal com discriminação a quantidade dos objetos efetivamente solicitados, acompanhada das certidões exigidas na Habilitação Fiscal e Trabalhistas, constantes neste Edital.
- 14.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 15. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO (ESTE ÚLTIMO QUANDO FOR O CASO):

15.1 - Os casos de rescisão contratual serão regulados na forma do Art. 78/79 da Lei nº 8.666/93, alterada.

#### **16. PENALIDADES:**

- 16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado, de maneira a tumultuar o procedimento do processo licitatório, ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 16.2. A recusa do detentor da ata em assiná-la dentro do prazo fixado pela Administração sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta constante da Ata do Sistema de Registro de Preço, lavrada pelo Pregoeiro e sua Equipe, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93;
- 16.3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:
- 16.3.1. Advertência:
- 16.3.2. Multa;
- 16.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- 16.3.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 A penalidade de advertência, prevista no subitem 16.3.1., será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ata de registro de preços e contrato (este último quando for o caso).
- 16.5. A multa prevista no subitem 16.3.2 será aplicada pela Autoridade Superior e terá cabimento nas sequintes hipóteses:



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

- 16.5.1. O atraso no fornecimento, do objeto do presente Contrato, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima sexta, sujeitará à CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da ata de registro de precos ou contrato (este último guando for o caso) por dia de atraso.
- 16.5.2. Ocorrendo o atraso no Fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor da ata de registro de preços e contrato (este último quando for o caso) por dia de atraso.
- 16.5.3. A inexecução total da ata de registro de preços e contrato (este último quando for o caso) sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ata de registro de precos e contrato (este último quando for o caso) celebrado.
- 16.5.4. O Fornecimento parcial do objeto sujeitará multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços e contrato (este último quando for o caso).
- 16.5.5. O Fornecimento, do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 16.6. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência de Sua Excelência o Senhor Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, concedida a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
- 16.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 16.8. As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem a CONTRATADA da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
- 16.9. O valor da multa aplicada será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal de referência do quantitativo, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- 16.10. As ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços e contrato (este último quando for o caso) serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

#### 17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 17.1. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelas leis Federais 10.520, de 17.07.2002 e n.º 8.666/93, de 21.06.93, observados os procedimentos ali previstos.
- 17.2 Os recursos administrativos e Impugnação ao Instrumento Convocatório deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, sita a Praça de Eventos Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N- Centro, BAIA FORMOSA/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.
- 17.3 Não seremos conhecidos o recurso ou impugnação fora do prazo legal, bem como aquele protocolado sem a observância das condições acima estabelecidas.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e/ou no Diário Oficial da União, se necessário for.
- 18.2. As Ordens de Fornecimentos ou instrumento equivalente deverão conter:
- 18.2.1. Descrição do objeto, quantidade e valor;



- 18.2.2. Assinatura e carimbo do requisitante e do responsável pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA.
- 18.2.3. Número de identificação do Pregão:
- 18.3. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência da ata de registro de preços e contrato (este último quando for o caso), atender a todos os pedidos de Fornecimento, desde que solicitado pelo Servidor previamente habilitado pelo município de BAIA FORMOSA para este fim, conforme determinado no item 11.2 deste Edital de Pregão.
- 18.4. Será pago o preço registrado na data em que a Ordem de fornecimento for executada, a CONTRATADA, independentemente da data execução do Fornecimento, a unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.
- 18.5. A recusa da CONTRATADA em receber o pedido no prazo estipulado neste edital caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 18.6. A CONTRATADA deverá comunicar a Administração Municipal, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 18.7. A ata de registro de preços e contrato (este último quando for o caso) conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a CONTRATADA tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso da ocorrência de dano efetivamente resultante de tal fato.
- 18.8. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, observada a Legislação regente aplicável à espécie.
- 18.9. As quantidades previstas nesta contratação poderão sofrer alterações, observados, neste caso, os limites e dispositivos constantes do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterada.
- 18.10. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 18.11. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.12. O objeto do presente PREGÃO poderá ser requisitado por quaisquer órgãos ou unidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, que figurem neste Edital, desde que previamente autorizado pelo Prefeito Municipal.
- 18.13. Os recursos financeiros para a celebração dos contratos decorrentes da presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no item 2.1 deste Edital.
- 18.14. Os autos do processo de licitação ficarão à disposição dos interessados para, querendo obter vistas.
- 18.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Administração Municipal.
- 18.16. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## PREFEITURA BAÍA FORMOSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

- 18.17. O presente Edital, seus anexos e a proposta do licitante proponente farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.19. Questionamentos a serem feitos sobre este Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação, situada na Praça de Eventos, Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N Centro BAIA FORMOSA/RN, no horário de 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.
- 18.20. Fica eleito o foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, 18 de agosto de 2017.

Abraão Azevedo Lopes Pregoeiro Oficial



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2017

#### **ANEXO I**

### SETOR DE COMPRAS TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE ELETRICO** 

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessário a aquisição dos materiais para atender a demanda desta Prefeitura, com o objetivo é manter em perfeito estado de conservação e uso a estrutura dos prédios públicos, onde estão instalados órgãos municipais que desenvolvem atividades inerentes ao poder público municipal. A referente licitação será realizada através do Pregão para Registro de Preços, ficando o município com a possibilidade de adquirir somente o que for necessário para a boa manutenção dos prédios municipais, observando os materiais quantitativos estimados, conforme especificações abaixo:

3 - RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

Unidade	Quantidade	VIr. Unit. Máximo	VIr. Total
Unid	10	35,50	355,00
UND	15	33,13	496,95
UND	300	21,77	6.531,00
М	200	2,53	506,00
М	200	3,07	614,00
М	200	3,42	684,00
М	100	5,33	533,00
М	100	4,10	410,00
UND	50	186,97	9.348,50
UND	20	154,63	3.092,60
UND	30	43,30	1.299,00
UND	30	117,97	3.539,10
UND	30	324,67	9.740,10
UND	350	8,40	2.940,00
UND	35	9,92	347,20
UND	35	12,63	442,05
UND	30	23,80	714,00
UND	30	75,33	2.259,90
UND	10	138,67	1.386,70
UND	10	137,67	1.376,70
UND	60	18,13	1.087,80
Unid	60	18,80	1.128,00
UND	500	36,13	18.065,00
	Unid UND UND M M M M M UND	Unid 10  UND 15  UND 300  M 200  M 200  M 200  M 100  M 100  UND 50  UND 20  UND 30  UND 30  UND 30  UND 35  UND 35  UND 35  UND 35  UND 30  UND 30  UND 30  UND 30  UND 35  UND 30  UND 30  UND 36  UND 30  UND 36  UND 36  UND 36  UND 30  UND 36  UND 36  UND 36  UND 30  UND 36  UND 30  UND 30  UND 36  UND 36  UND 36  UND 36  UND 36  UND 30  UND 40  UND 40  UND 40  UND 40  UND 60  Unid 60	Unidade         Quantidade         Máximo           Unid         10         35,50           UND         15         33,13           UND         300         21,77           M         200         2,53           M         200         3,42           M         100         5,33           M         100         4,10           UND         50         186,97           UND         20         154,63           UND         30         43,30           UND         30         117,97           UND         30         324,67           UND         35         9,92           UND         35         12,63           UND         30         75,33           UND         30         75,33           UND         10         137,67           UND         60         18,13           Unid         60         18,13



		100	0.4.0=	10 =00 00
24 - 0001273 - LAMPADA ELETONICA 3U 45W	UND	400	31,27	12.508,00
25 - 0004549 - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	50	6,66	333,00
26 - 0004550 - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND	50	7,40	370,00
27 - 0004551 - LÂMPADA VAPOR DE MATÁLICO 150W	UND	200	44,00	8.800,00
28 - 0004552 - LÂMPADA VAPOR DE MATÁLICO 250W	UND	200	42,13	8.426,00
29 - 0004553 - LÂMPADA VAPOR DE MATÁLICO 400W OVÓIDE	UND	30	47,00	1.410,00
30 - 0004554 - LÂMPADA VAPOR DE MATÁLICO 70W	UND	1.000	44,00	44.000,00
31 - 0004555 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W OVÓIDE	UND	1.500	21,30	31.950,00
32 - 0004556 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W TUBOLAR	UND	1.500	24,13	36.195,00
33 - 0004570 - LUMINÁRIA ABERTA P/ POSTE PADRÃO COSERN	UND	300	49,58	14.874,00
34 - 0004571 - LUMINÁRIA TARTARUGA FERRO OVAL BRANCA	UND	50	33,33	1.666,50
35 - 0004620 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA P/ 10 DIJUNTORES	UND	20	37,10	742,00
36 - 0004621 - REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	UND	50	24,10	1.205,00
37 - 0004622 - REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UND	100	25,35	2.535,00
38 - 0004623 - REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W	UND	50	27,25	1.362,50
39 - 0004624 - REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	UND	100	30,73	3.073,00
40 - 0004625 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	40	107,97	4.318,80
41 - 0004626 - REATOR VAPOR METÁLICO 1000W	UND	12	370,33	4.443,96
42 - 0004627 - REATOR VAPOR METÁLICO 150W	UND	100	78,97	7.897,00
43 - 0004628 - REATOR VAPOR METÁLICO 2000W	UND	12	706,00	8.472,00
44 - 0004629 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W	UND	20	90,87	1.817,40
45 - 0004630 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UND	40	100,43	4.017,20
46 - 0004631 - REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	UND	200	1,81	362,00
47 - 0004635 - REFLETOR 250W E-40	UND	50	58,97	2.948,50
48 - 0004636 - REFLETOR AL FUNDIDO P/ LÂMPADA 1000W E-40	UND	20	360,00	7.200,00
49 - 0004637 - REFLETOR BJ PJC P/ LÂMPADA 400W E-40	UND	30	50,00	1.500,00
50 - 0004646 - RELE FOTO ELÉTRICO INSTANTÂNIO NA	UND	600	19,17	11.502,00
51 - 0004647 - RELE FOTO ELÉTRICO RETARTADOR 220V NF	UND	600	22,10	13.260,00
52 - 0004429 - BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO	Unid	300	8,10	2.430,00
53 - 0004437 - BOMBA SUBMERSA P/ POSSO 4" 3CV TRIFÁSICA	UND	5	451,67	2.258,35
54 - 0001305 - CONECTOR P/HASTE 1/2x5/8	UND	300	4,27	1.281,00
55 - 0004509 - FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS	UND	30	40,00	1.200,00
56 - 0004510 - FIO FLEXIVEL 2X0,75MM <sup>2</sup>	Mt	400	1,28	512,00
57 - 0004511 - FIO FLEXIVEL 2X2,5MM <sup>2</sup>	Mt	600	2,62	1.572,00
58 - 0004684 - TRENA ELETRONICA 30m	UND	1	387,23	387,23
59 - 0004685 - TRENA STARRET DE 5mt	UND	5	17,38	86,90
60 - 0004512 - FIO SÓLIDO 2,5MM²	Mt	500	1,43	715,00
61 - 0004514 - FITA ISOLANTE 18MMX10MT	UND	100	3,14	314,00
62 - 0004515 - FITA ISOLANTE 18MMX20MT	UND	100	5,44	544,00
63 - 0004516 - FITA ISOLANTE 18MMX5MT	UND	50	2,20	110,00
64 - 0004517 - FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX20MM	UND	30	13,33	399,90
65 - 0004522 - FURADEIRA DE IMPACTO	UND	1	372,97	372,97



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

66 - 0004525 - HASTE ATERRAMENTO 2,40X1/2	UND	20	20,67	413,40
67 - 0004524 - HASTE ATERRAMENTO 1,20X1/2	UND	20	23,53	470,60
68 - 0003553 - INTERRUPITOR 01 tecla + tomada 2p+t 10a	UND	100	9,40	940,00
69 - 0004535 - Interruptor 01 tecla simples	UND	60	5,30	318,00
70 - 0004536 - Interruptor 01 tecla simples vert	UND	60	5,30	318,00
71 - 0004537 - INTERRUPTOR 02 TECLA SIMPLES	UND	100	8,67	867,00
72 - 0004538 - INTERRUPTOR PULSADOR 01 TECLA SIMPLES	UND	60	6,43	385,80
73 - 0004677 - TOMADA DUPLA 2P + T 10A/250V	UND	30	9,60	288,00
74 - 0004678 - TOMADA PADRÃO 2P + T 10A/250V	UND	100	5,83	583,00
75 - 0004679 - TOMADA PADRÃO 2P + T 20A C/ PLACA SX	UND	20	8,53	170,60
76 - 0004680 - TOMADA PADRÃO 2P + T 20A/250V	UND	20	8,17	163,40
77 - 0004681 - TOMADA TRIPOLAR 20A/250V	UND	30	8,17	245,10

#### 4 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

O valor máximo para aquisição dos materiais está estimado em R\$ 321.431,71 - (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).

#### 5 - PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN.

#### 6 - DAS GARANTIAS:

Os materiais devem ter um prazo de garantia não inferior a 01 (Um) ano, se for o caso.

7 - Não serão aceitos materiais contados com qualidade inferior das especificações constantes no Termo de Referencia.

#### 8 - DO PAGAMENTO:

O Pagamento pela aquisição dos materiais será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal no Departamento Administrativo e Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA.

Israel Caldas Junior Secretário Municipal de Obras

> Abraão Azevedo Lopes Pregoeiro Oficial



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2017

### **ANEXO II**

## **DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa, ME () ou EFem, na Rua/Av, n°, n°, cREDENCIA o(a) SR.(a), portaccomissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIFPreços) n°/2017, outorgando-lhe expressos sessão, desistência e renúncia ao direito de interporeferência.	tendo como representante dor da carteira de identid PAL DE BAIA FORMOSA/ s poderes para formulação	e legal o(a) Sr(a), para represer dade n°, para represer /RN, na licitação Pregão, (Sistema do de lances verbais, apresentação d	citar o cargo), itá-la perante le Registro de e recursos na
/RN,	de	de 2017.	
	 Nome/assinatura		

Cargo



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2017

### **ANEXO III**

## MODELO DA PROPOSTA (OPCIONAL)

(disponibilizada em mídia digital)

	PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°/2017				
Razão Social					
CNPJ					
ENDEREÇO:					
Telefone/FAX					
Nome do Signatário					
Nº do RG/Órgão Emissor e					
CPF DO SIGNATÁRIO					
Dados Bancários:					

Item - Código - Descrição	MARCA	Unidade	Quantidade	VIr. Unit. Máximo	VL. TOTAL
1 - 0004409 - ALICATE DE ELETRICISTA 1000v		Unid	10		
2 - 0004434 - BOIA ELETRICA DE NIVEL PARA BOMBA		UND	15		
3 - 0004438 - BRAÇO PARA LUMINARIA POSTE PADRÃO COSERN		UND	300		
4 - 0004454 - CABO PP 2x1,00mm²		М	200		
5 - 0004455 - CABO PP 2x1,50mm²		М	200		
6 - 0004456 - CABO PP 2x2,50MM <sup>2</sup>		М	200		
7 - 0004457 - CABO PP 2x4,00mm²		М	100		
8 - 0004458 - CABO PP 3x2,50mm²		М	100		
9 - 0004465 - CAIXA MEDIDOR MONOF. C/ LENTE		UND	50		
10 - 0004466 - CAIXA MEDIDOR TRIFÁSICA C/ LENTE		UND	20		
11 - 0004467 - CAIXA PADRÃO COSERN MONOFÁSICA		UND	30		
12 - 0004468 - CAIXA PADRÃO COSERN TRIFÁSICA		UND	30		
13 - 0004476 - CHAVE MAGNÁTICA NF IL PUBL 2x60A 220V		UND	30		
14 - 0004483 - CONECTOR PERF CABO AL MUILT. 16-35=1,5-10mm <sup>2</sup>		UND	350		
15 - 0004494 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A		UND	35		
16 - 0004495 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A		UND	35		
17 - 0004496 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A		UND	30		



18 - 0004497 - DISJUNTO TRISÁFICO 30A	UND	30	
19 - 0004498 - DISJUNTO TRIFASICO 60A	UND	10	
20 - 0004499 - DISJUNTO TRIFÁSICO 70A	UND	10	
21 - 0000721 - LAMPADA ELET. ESPIRAL 220V 15W - AZUL T3	UND	60	
22 - 0001268 - LAMPADA ELET. ESPIRAL 220V 20W 6400K T3	Unid	60	
23 - 0001308 - LÂMPADA ELET. ESPIRAL 220V 45W 6400K T3	UND	500	
24 - 0001273 - LAMPADA ELETONICA 3U 45W	UND	400	
25 - 0004549 - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	50	
26 - 0004550 - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND	50	
27 - 0004551 - LÂMPADA VAPOR DE MATÁLICO 150W	UND	200	
28 - 0004552 - LÂMPADA VAPOR DE MATÁLICO 250W	UND	200	
29 - 0004553 - LÂMPADA VAPOR DE MATÁLICO 400W OVÓIDE	UND	30	
30 - 0004554 - LÂMPADA VAPOR DE MATÁLICO 70W	UND	1.000	
31 - 0004555 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W OVÓIDE	UND	1.500	
32 - 0004556 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W TUBOLAR	UND	1.500	
33 - 0004570 - LUMINÁRIA ABERTA P/ POSTE PADRÃO COSERN	UND	300	
34 - 0004571 - LUMINÁRIA TARTARUGA FERRO OVAL BRANCA	UND	50	
35 - 0004620 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA P/ 10 DIJUNTORES	UND	20	
36 - 0004621 - REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	UND	50	
37 - 0004622 - REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UND	100	
38 - 0004623 - REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W	UND	50	
39 - 0004624 - REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	UND	100	
40 - 0004625 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	40	
41 - 0004626 - REATOR VAPOR METÁLICO 1000W	UND	12	
42 - 0004627 - REATOR VAPOR METÁLICO 150W	UND	100	
43 - 0004628 - REATOR VAPOR METÁLICO 2000W	UND	12	
44 - 0004629 - REATOR VAPOR METÁLICO 250W	UND	20	
45 - 0004630 - REATOR VAPOR METÁLICO 400W	UND	40	
46 - 0004631 - REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	UND	200	
47 - 0004635 - REFLETOR 250W E-40	UND	50	
48 - 0004636 - REFLETOR AL FUNDIDO P/ LÂMPADA 1000W E-40	UND	20	
49 - 0004637 - REFLETOR BJ PJC P/ LÂMPADA 400W	UND	30	



UND	600	
UND	600	
Unid	300	
UND	5	
UND	300	
UND	30	
Mt	400	
Mt	600	
UND	1	
UND	5	
Mt	500	
UND	100	
UND	100	
UND	50	
UND	30	
UND	1	
UND	20	
UND	20	
UND	100	
UND	60	
UND	60	
UND	100	
UND	60	
UND	30	
UND	100	
UND	20	
UND	20	
UND	30	
	UND UND UND UND UND Wt Mt UND	UND 600  Unid 300  UND 5  UND 300  UND 30  UND 30  Mt 400  Mt 600  UND 1  UND 5  Mt 500  UND 100  UND 100  UND 100  UND 50  UND 20  UND 20  UND 60  UND 60  UND 60  UND 30  UND 60  UND 30  UND 60  UND 60  UND 30  UND 60  UND 30  UND 60  UND 20  UND 60  UND 60  UND 60  UND 30  UND 30

a) Declaramos que o serviço ofertado tem características idênticas às previstas no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2017, responsabilizando-se esta licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade das informações.

b) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

## PREFEITURA BAÍA FORMOSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

- c) Declaramos também, que no preço ofertado já estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratual, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remuneração, encargos trabalhistas e despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ou cumprimento do objeto desta licitação.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Data e Assinatura: Nome do Representante Legal: Identidade: CPF:



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2017

#### **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 17, V, DA LEI 8.666/93.

AO PREGOEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI REF: PREGÃO PRESENCIAL (SIS		OS) N °/2017.	
	completo), interessada(o) em p lo a aquisição de material perma stituição Federal e, Lei 8.666/93	articipar do Pregão Presencia nente, declara, sob as penas da , acrescido pela Lei 9.854/99, o	I (Sistema de Registro de a Lei e para fins do disposto que não emprega menor de
	Por ser expressão da verdade,	firmamos o presente.	
	/RN, de	de 2017.	
	 Representante	Legal	



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2017

### **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN REF: PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) N º/ 2017.
DECLARAÇÃO
, com SEDE (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com SEDE (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão Presencial (SRP) n.º /2017, instaurado pelo Município de CANGUARETAMA/RN, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato
impeditivo a sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
/RN, de de 2017.
Representante Legal



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2017

#### **ANEXO VI**

## (MODELO TOPDOWN) MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. {ARP.NumeroCertame}/{ARP.ExercicioCertame} PROCESSO Nº {ARP.NumeroProcessoLicitatorio}/{ARP.ExercicioFinanceiro}

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. {ARP.NumeroARP}/{ARP.ExercicioCertame}

Aos {ARP.DataAssinatura}, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. ° 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, n° 165 – Centro - Baia Formosa/RN, neste ato representado pela seu Prefeito Constitucional, Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, n° 190, Centro, Baia Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.° 1.242.216 – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.° 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de {ARP.Objeto}, realizada no dia {ARP.DataAberturaExtenso}, processada nos termos do Processo Administrativo n°. {ARP.NumeroLicitacao}, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n°. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

- Art. 1°. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à {ARP.Objeto}, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- Art. 2°. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **(ARP.NomeFornecedor)**, inscrito no CNPJ: **(ARP.CPFCNPJDoFornecedor)**, DETENTORA DA ARP.
- Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4°. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos deseiados.
- b.1 o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP:
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP:
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **{ARP.DatalnicioVigencia}**, prolongando-se até **{ARP.DataDeFimVigencia}**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ {ARP.ValorTotal}, ({ARP.ValorTotalExtenso}).

{Tabela:ItensDaARP}

- Art. 7°. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canquaretama, responsável pela manutenção da quarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal:
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- Art. 9°. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, localizada na Praça de Eventos - Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N-Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.



- Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Precos obedecerá às seguintes condições:
- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baia Formosa/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
- Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- 12.01 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta:
- a.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adeguado acondicionamento.
- a.4 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora:
- a.5 o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato:
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

#### Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração:
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP:
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Precos:
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN		
Nada mais havendo a tratar, lavreiachada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) p	_ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e particular(es) fornecedor(es).	



Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN CEP: 59194000 CNPJ: 08.161.341/0001-50

Adeilson Gomes de Oliveira Prefeito Municipal.

EMPRESA DETENTORA DA ATA:		
{ARP.NomeFornecedor} - CNPJ: {ARP.CPFCNPJDoFornecedor}.		
Representante Legal: {ARP.NomeDoRepresentanteFornecedor}, {ARP.CargoDoRepresentanteF	orneced	lor
{ARP.NacionalidadeDoRepresentanteFornecedor}, {ARP.EstadoCivilDoRepresentanteFornecedor}portador do {ARP.CFPDoRepresentanteFornecedor}.	CPF	n
ASSINATURA		